



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.127 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei 4.893/2016 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação de abandono em via pública no nosso município de Caicó, e dá outras providências, nos termos que passam a ter os seguintes incisos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 4.893/2016, passa a ter os seguintes incisos:

V – Os munícipes que trabalham com reciclagem, previamente cadastrados na Secretaria responsável pela apreensão prevista no artigo 1º, ficam autorizados a recolherem os bens apreendidos, desde que obedecido o trâmite previsto no inciso IV deste artigo, sem que o proprietário do veículo, carcaça, chassis ou partes dos veículos apreendidos, tenha mostrado interesse em reavê-los.

VI – (antigo artigo “V”)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal